

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0659/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0659/2002 DE 17/12/02

PROMOVENTE: VEREADOR

WILLIAM-WOOD

E M E N T A:

"INSTITUI O 'DIA DO LUTO DA FAMILIA POLICIAL', O IN-
CLUI NO CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE
SAO PAULO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 14:21:03

00000018725-91



ARQUIVADO EM 26/06/2003

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

Folha nº 01 do proc.

Adelino Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.403

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

Constituinte 11/09/2002
Educação, Cultura, Esporte
Finanças e Orçamento

SI - NTE

PROJETO DE LEI Nº

01 -- PL
01-0659/2002

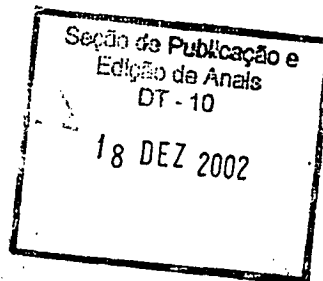
Institui o "Dia do Luto da Família Policial", o inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

- Art. 1º Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia do Luto da Família Policial", a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de Setembro;
- Art. 2º A Data Comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município;
- Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;
- Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

William Woo
Vereador PSDB



CMSP - ATM
-14-Nov-2002-15:40-004599

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) documento(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e data de rubricação sob nº

03 19/12/02 (20)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Maciel
Sessão - Ass. Parlamentar
RE. 100.406

Folha nº 2 do proc.

JUSTIFICATIVA

O dia de luto da família policial será lembrado no Município de São Paulo, como uma forma de render um justo tributo a todos os heróis da Polícia Militar, Polícia Civil e da Guarda Civil Metropolitana, enaltecendo os que tombaram no cumprimento do dever em defesa da Sociedade Paulistana, mostrando à nova geração de policiais a honradez e o valor da profissão que abraçaram, em que apesar das dificuldades inerentes à profissão, superaram os inúmeros obstáculos colocando muitas vezes sua própria vida em defesa dos ideais que acreditam e juraram perante o Pavilhão Nacional.

A escolha da data além de lembrar o atentado impetrado contra o povo americano quando no dia 11 de setembro de 2001, fanáticos religiosos implodiram o World Trade Center, mas principalmente em nome das mais de três (03) centenas de homens do Corpo de Bombeiros da cidade de Nova York que em defesa dos ideais que abraçaram em prol de seus semelhantes sacrificaram suas próprias vidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

03

Papel para informação, rubricado como folha n°

Adelina

do processo n° 01-659

de 20

02 24 12 02

(a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 24-12-02

A Com. de Justiça02/01/02Breno Gandelman

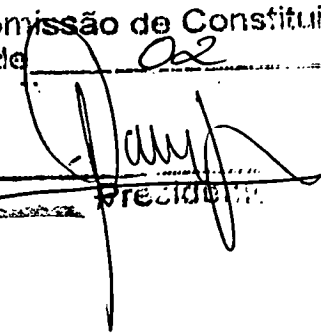
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 02.01.03 às 18:40 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 27 de 02 2003


Presidente

ANEXO - PARECER DO CPMI
00000000

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 04

Em 20 / 3 / 03

(a) 

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

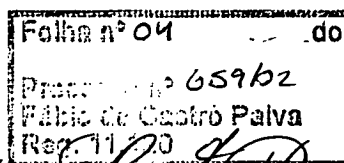


Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-0141/2003

PARECER I 1603 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 659/02



Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador William Woo, que visa instituir o "*Dia do Luto da Família Policial*", a ser comemorado no Município de São Paulo, anualmente, no dia 11 de setembro.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 196363.

RELATOR

pl0659-02

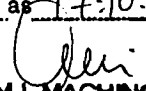
17 - RELCOM
17-1057/2003

6

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 24 / 3 / 03


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 240303 às 17:10 h.


AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR CARLOS GIANNAZI
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

29 / 03 / 03

PRESIDENTE

SEGUE - , juntado , nesta data
documento e papel de informação
publicado sob folha n.º 05
Em 03 / 04 / 03

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0326/2003

Folha nº -05-	do
Processo 659/02	
Amélia Mayumi Iguchi	
Reg. 11133	

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 659/02

Tendo a autoria do nobre Vereador William Woo, a propositura em exame tem por finalidade instituir o "Dia do Luto da Família Policial", a ser realizado, anualmente, no dia 11 de setembro

Busca-se, assim, render um tributo de homenagem aos heróis da Polícia Militar e da Polícia Civil, bem como da Guarda Civil Metropolitana que tombaram em cumprimento do dever, em defesa da sociedade paulistana.

O dia escolhido o foi em razão dos atentados contra o World Trade Center, de Nova Iorque, quando centenas de homens do Corpo de Bombeiros daquela cidade sacrificaram suas vidas para salvar a de seus semelhantes, fato lamentável, mas que serve de exemplo a todos os servidores públicos que dedicam suas vidas em benefício dos demais, mesmo que às custas de um salário totalmente indigno de seus sacrifícios e dedicação ao trabalho.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, pois se trata de inserir, no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade, uma data que sirva para rememorar aqueles policiais que morreram em função de seu trabalho, em defesa da sociedade, servindo de exemplo para seus companheiros.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 03/04/03.

Presidente -

Relator -

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 04 / 04 / 03

AMÉLIA M.L. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
n 04104103 às 16 h.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Nobre Vereador
para relatar

Gilson Bando

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 02 de Abril de 2003

Presidente

R. 11/4/03
R

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº - 06

Em 08/05/03

Rogério Alves
Reg. 11.084



16 - PAR
16-0548/2003

PARECER Nº
PROJETO DE LEI Nº 659/2002

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

PUBLIQUE-SE EM

08/05 1031

Folha nº -06 do

Processo nº 659/02
ORÇAMENTO SOBRE O
Rogério Alves
Reg. 11.084

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador William Woo, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Luto da Família Policial", a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de Setembro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

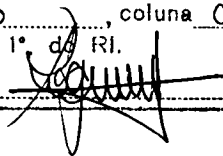
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/05/03

Presidente

Relator

GILSON FARRETO
Vereador

17 - RELCOM
17-2166/2003

Publicação de Matéria de
 Liberação Pelas Comissões:
 nº (fs. #04 a 06#)
 publicados no DCM de 16 / 05 / 03
 página(s) 68, coluna 04ª
 conforme art. 82 § 1º do RI.
 conferido: 

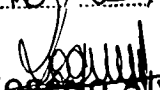
141/03
 326/03
 548/03

A Leg. 3
 Em, 16 / 05 / 03

RECEBIDO EM LEG3

EM 16 / 05 / 03

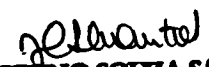
ÀS 11h25 b.


 Rogério Alves
 Reg. 11.084

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
 Preparar registro e carta de lei.

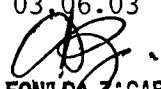
03.06.03


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

03.06.03


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
 Encarregada de Setor

SEGUE  juntado  nesta data
 documento 1 e papel de informação
 rubrica 1 folha n.º 07/16
 data 18/06/2003

ANA MARIA FERNANDES
 Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 04 de junho de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0314/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 03 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 659/02, de autoria do Vereador William Woo, que institui o Dia do Luto da Família Policial, o inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/clza



Folha nº 08 do proc.
nº 01.659 de 2002
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0314/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 659/02). (Ver. William Woo - PSDB). Institui o Dia do Luto da Família Policial, o inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia do Luto da Família Policial, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de setembro. Art. 2º - A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município. Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas. Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Eu, CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Encarregada de Setor, padrão "QPA-12-E" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu, ZULY ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 03 de junho de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS isto, MARIA TERESINHA TANIGUCHI BERTARELLI Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myrryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

2
JCSS/clza



Folha nº.....09.....do proc.
nº.....01.659.....de 2002.....
ANEX MARIA FERNANDES.....
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE 2003.

Institui o Dia do Luto da Família Policial, o inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia do Luto da Família Policial, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de setembro.

Art. 2º - A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de junho de 2003.

O Presidente,

JCSS/clza



Folha nº.....10.....do proc.
nº...01...659.....de...2002.....
.....ANA MARIA FERNANDES.....
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 04 de junho de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 314, de 04/06/03, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 659/02, de autoria do Vereador William Woo, de acordo com inciso I do Art. 84 do R.I.

RECEBIDO
SGM/ATL
06 JUN 2003

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 11 de junho de 2003

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A.T.L. nº 317/03
Ofício nº 18/Leg.3/0314/2003

Folha nº 11 do proc.
nº 01-659 de 2002
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

RECEBIDO NA ATM
Em 12/06/03
Às 15:40 horas

15 - DOCREC
15-0313/2003

MARIA SUPLICY
Marta Suplicy
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Tendo em vista que a lei relativa ao Projeto de Lei nº 659/02, que institui o Dia do Luto da Família Policial e dá outras providências, deverá ser promulgada por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.601,

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

AM/mnn
Res 659-02

Seção de Publicação e
Exatidão de Assis
DT-10
12 JUN 2003

A LEG 3

Em 12/06/03

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 12/06/03

AS 17:35 h.

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor

Sra. Kathya,

Anexar ao processo Ofício A.T.L. nº 317/03. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica da Lei nº 13.601, de 11/06/03, providenciar carta de promulgação.

13.06.03

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme despacho de V.Sa..

13.06.03

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE....., junta de....., nesla data
documento....., e papel de informação
rubricado....., sob forma.....
Em /

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



Folha nº.....12.....do proc.
nº.....01.....659.....de.....2002.....
.....ANA MARIA FERNANDES.....
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 17 de junho de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0361/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.601, de 11 de junho de 2003, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia do Luto da Família Policial, o inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 659/02, de autoria do Vereador William Woo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.601 DE 11 DE JUNHO DE 2003. (PROJETO DE LEI Nº 659/02). (Ver. William Woo - PSDB). Institui o Dia do Luto da Família Policial, o inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo e dá outras providências. Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia do Luto da Família Policial, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de setembro. Art. 2º - A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município. Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas. Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 13 de junho de 2003. O Presidente, a) Arselino Tatto. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 13 de junho de 2003. O Diretor Geral, a) Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago. EUKATHYA REJIMA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ANA MARIA FERNANDES, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 13 de junho de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, MARIA TERESINHA TANIGUTI PERTARELLI, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

7
JCSS/krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.601 DE 11 DE JUNHO DE 2003.
(PROJETO DE LEI Nº 659/02)
(VEREADOR WILLIAM WOO)

Institui o Dia do Luto da Família Policial, o inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo e dá outras providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia do Luto da Família Policial, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de setembro.

Art. 2º - A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de junho de 2003.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 13 de junho de 2003.

O Diretor Geral,

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 18 / 06 / 2003
página 78 columna 4ª
Conferido: Arz



Folha nº.....15.....do proc.
nº 01-659.....de 2002
.....12.....

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA

(Assistent) Promulgat

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 17 de junho de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 361, de 17/06/03, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.601, de 11 de junho de 2003, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 659/02, de autoria do Vereador William Woo.

RECEBIDO
SGM/ATL
18 JUN, 2003

MARLENE GIMENES GIRAI DES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº f 16 e ✓

do processo nº 01-0659 de 2002 25, 06, 03 (a) Kp

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Ao

D.T.94 - Senhora Chefe,

Para arquivar.

25/06/03

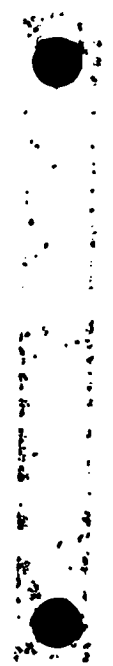
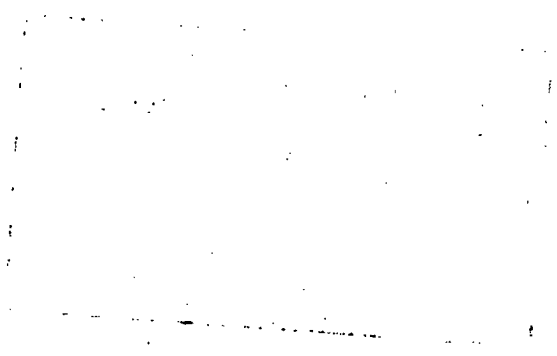

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>16 #</u> fis.
Arquivo em	<u>26-6-2003</u>
O Func.º	<u>D</u>
LINA ANGÉLICA MARIA GUMALSKA Documentalista - RF 100.927	

1

.....

João Batista
da Silva



S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)